



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.472, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a transformar parte do Lote Rural nº 134-B, da Gleba nº01, do Imóvel Guairacá, em Lote Rural Urbanizado com finalidade Industrial e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO, com amparo na Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a transformar parte do Lote Rural nº 134-B, da Gleba nº01, do Imóvel Guairacá, situado no Bairro Industrial, nesta cidade de Céu Azul, em Lote Rural Urbanizado conforme se apresenta:

I - Lote Rural Urbanizado nº134-B-2, subdivisão do Lote Rural nº134, da Gleba nº01, do Imóvel Guairacá, situado no Bairro Industrial, neste Município, com área de 11.610,55m², com limites e confrontações relacionados na Matrícula sob nº27.130, registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º O lote descrito no inciso I do art. 1º da presente lei, destina-se para fins de industrialização.

Art. 3º Completa e integra esta Lei o Mapa, Memorial Descritivo e Matrícula.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 3 de maio de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 3 / 5 / 2023
Página: 22 Educação 3254